



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 796/2025

PROJETO DE LEI N.º 14.579, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que proíbe a contratação de empresas de comunicação com pendências financeiras, trabalhistas ou civis pela Prefeitura de Jundiaí e seus órgãos

PARECER 79

A proposta em análise, de autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, tem por objetivo proibir a contratação de empresas de comunicação com pendências financeiras, trabalhistas ou civis pela Prefeitura de Jundiaí e seus órgãos.

Este projeto de lei visa assegurar que a Prefeitura Municipal de Jundiaí e suas respectivas instituições, ao selecionarem empresas de comunicação para implementar campanhas publicitárias, ações de publicidade institucional ou quaisquer outras iniciativas de marketing, priorizem aquelas que estejam totalmente em conformidade com suas responsabilidades fiscais, trabalhistas e civis.

Embora a louvável intenção do nobre autor, a matéria em comento encontra-se eivada de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, em face da invasão de competência privativa da União e violação ao pacto federativo, conforme **Parecer n.º 56/2025** da Procuradoria Jurídica da Casa.

Diante disso, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F3C0-F171-4AF3-4548